

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECIAL

HORÁRIO NATALINO DE 2013

Por este instrumento, **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU**, entidade sindical representativa da categoria laboral, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob o nº 203767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.666.025/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ VILSON DE OLIVEIRA**, e o **SINDILOJAS - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BLUMENAU**, entidade sindical representativa da categoria patronal, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob o nº 151580, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.662.727/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EMÍLIO ROSSMARK SCHRAMM**, abrangendo as empresas do comércio varejista nos municípios de Acurra, Apiúna, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, firmam o presente acordo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo aplica-se única e exclusivamente quanto ao período de 02 a 31 de dezembro de 2013, decorrente da programação de natal no ano de 2013, não podendo ser estendido seus efeitos para anos vindouros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O horário/calendário de funcionamento do comércio será o seguinte:

De 02 à 07	Segunda a Sábado	Até às 20:00 Horas
Dia 08	Domingo	Das 14:00 às 20:00 Horas
De 09 à 14	Segunda a Sábado	Até às 21:00 Horas
Dia 15	Domingo	Das 14:00 às 20:00 Horas
De 16 à 21	Segunda a Sábado	Até às 22:00 Horas
Dia 22	Domingo	Das 10:00 às 22:00 Horas
Dia 23	Segunda	Até às 22:00 Horas
Dia 24	Terça-feira	Até às 14:00 Horas
Dia 25	Quarta-feira	FECHADO
Dias 26/27 e 28	Quinta/Sexta e Sábado	Normal
Dia 30	Segunda	Normal
Dia 31	Terça-feira	Até às 13:00 Horas
Dia 01/01	Quarta-feira	FECHADO
SUPERMERCADOS		
Dias 24/12 e 31/12	Terça-feira	Até às 18:00 Horas
Demais dias		Até às 22:00 Horas
SHOPPING		
Dias 14/12 e 21/12	Sábados	Das 10:00 às 23:00 Horas
Dia 23/12	Segunda-feira	Das 10:00 às 23:00 Horas
Dia 24/12 e 31/12	Terça-feira	Das 10:00 às 15:00 Horas
Demais dias		Horário Normal

CLÁUSULA TERCEIRA: As horas extraordinárias realizadas nos dias especificados na cláusula anterior serão objeto de compensação e pagamento, conforme segue:

- a) 50% (cinquenta por cento) de todas as horas extras realizadas serão compensadas à razão de hora trabalhada por hora de folga;
- b) 50% (cinquenta por cento) de todas as horas extras realizadas serão pagas na folha de dezembro/2013, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro: Nos domingos trabalhados conforme calendário acima (cláusula segunda), os empregados receberão ajuda de custo no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por domingo trabalhado, como também, folga correspondente, que deverá ser concedida até 31 de janeiro de 2014.

Parágrafo Segundo: As empresas fornecerão gratuitamente aos empregados que trabalharem nos horários acima (cláusula segunda), ajuda alimentação, equivalente a um *cheese* salada e refrigerante de segunda a sexta-feira (dias 02 a 06/13, 09 a 13/13, 16 a 20/13 e 23 e 24/13), sempre que as horas extras forem igual ou superior a 02h00min, conforme previsto na cláusula 42º da CCT 2013-2014, assim como, almoço e refrigerante aos sábados (dias 07, 14 e 21/13).

CLÁUSULA QUARTA: Supermercados trabalharão em seus horários normais, ou seja, até as 22:00 horas, exceto nos dias 24/12/13 e 31/12/13, nos quais estes (horários) serão até as 18:00 horas.

Os Shoppings trabalharão em seus horários normais, ou seja, até as 22:00 horas, exceto nos dias 14/12/13, 21/12/13 e 23/12/13 que será até as 23:00 horas, dia 24 e 31/12/13 que será até as 15:00 horas.

Os estabelecimentos acima referidos que praticarem horas extraordinárias neste período (02 a 31/12/12) deverão seguir a cláusula terceira deste instrumento.

Blumenau, outubro de 2013.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE BLUMENAU - SEC**


Luiz Vilson de Oliveira

Presidente

Testemunhas:



**SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE BLUMENAU -
SINDILOJAS**


Emilio Rossmark Schramm

Presidente

